



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público o Processo Seletivo para contratação de pessoal para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem contratados sob o Regime Jurídico estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.260/2009, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado pela empresa Gestão Especializada em Administração Pública - Ltda - ME, inscrita no CNPJ 35.297.736/0001-58, Belo Horizonte/MG.
- 1.2. O cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital, consta do Anexo I.
- 1.3. O cargo, vaga, vencimento, carga horária, escolaridade mínima e outras exigências, e tipos de provas são os constantes do Anexo II.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
  - 1.4.1. **Provas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas do Anexo III.
  - 1.4.2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório. A especificação da Prova de Títulos consta no item V deste Edital.
    - 1.4.2.1 A entrega da documentação para Prova de Título deverá ser encaminhada conforme disposto no subitem 5.2.3 deste Edital.
  - 1.4.3. **Avaliação Psicológica e Curso Introdutório**, de caráter eliminatório e classificatório.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
- 2.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
- 3.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- 3.4. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.
- 3.5. Possuir e comprovar ter concluído o Ensino Médio. (previsão do art. 6º, III da Lei nº 11.350/2006) quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito da escolaridade mínima exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (previsão do §1º do art. 6º da Lei nº 11.350/2006).
- 3.6. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
- 3.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.8. O candidato deverá residir na área de abrangência para qual haja interesse do cargo oferecido na data de abertura do Certame. No ato da inscrição será considerado área de abrangência, não microárea, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

que as microáreas podem passar por processo de reterritorialização devido perfil sociodemográfico e epidemiológico. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde residir e ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde/Estratégia em Saúde da Família da área adscrita da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público. O candidato deverá apresentar no ato da convocação uma declaração de cadastro no município a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de formação inicial e continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. A habilitação e a escolaridade o Ensino Médio, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3.11. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no item 9.11 das Disposições Gerais.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será feita pelo próprio candidato. O preenchimento do requerimento de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

##### 4.1 - VIA INTERNET:

4.1.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, do dia **02/08/2021** ao dia **16/08/2021** no endereço **www.geapbh.com.br**. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

4.1.2. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

4.1.3. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio e esteja em conformidade com as normas deste Edital.

4.2. Às pessoas **PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, nas condições do item 9.10 deste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e entregue à Prefeitura Municipal durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG - Edital nº 001/2021, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO ou enviado via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem dentro do período das inscrições para a Prefeitura Municipal de Francisco Sá - Av. Getúlio Vargas, 1007, Centro - CEP:39580-000 - Francisco Sá/MG.

4.2.1. Caso necessite de condição especial para fazer as provas, o candidato deverá declarar ser portador de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas,



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88). Caso haja inexatidão nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato deverá corrigir dentro do prazo previsto no item 4.1.

4.4. A Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda – ME não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

4.5. O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br), no site [www.franciscosa.mg.gov.br/](http://www.franciscosa.mg.gov.br/) e na sede da Prefeitura Municipal à disposição dos interessados.

**4.6. Outras informações relativas à inscrição:**

a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

4.7. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.7.1. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

## 5 - DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos.

5.1. As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.1.1. A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de **40 (quarenta) questões**, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.4. O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo III deste Edital.

5.2. **A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os aprovados nas provas objetivas, será valorizada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que à pontuação superior a 10 (dez) pontos será desconsiderada.

5.2.1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento profissional reconhecida oficialmente e entregues conforme Cronograma de Datas do Anexo I.

5.2.2. O candidato deverá preencher a folha de identificação do Anexo IV. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for enviar a documentação para Prova de Títulos.

5.2.3. **Envio da documentação para Prova de Títulos:** A documentação deverá ser entregue no período descrito no Cronograma de Datas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Avenida Getúlio Vargas, Centro – Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

5.2.4. A responsabilidade pela entrega da documentação é unicamente do candidato.

5.2.5. O candidato deverá enumerar, sequencialmente cada folha da documentação que for enviada.

5.2.6. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após a entrega do envelope não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

5.2.7. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato.

5.3. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são:

CARGO	TÍTULOS	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Para todos os cargos	Curso de especialização, extensivo e aperfeiçoamento relacionado ao cargo pretendido com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos por curso	- Certificado, Declaração ou Atestado devidamente assinado, constando carga horária e data da realização do curso e preferencialmente o conteúdo programático.  - Em caso de declaração ou atestado deverá ser em papel timbrado da instituição emitente.  - Certificado de cursos superiores ou técnicos expedido por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)
Para todos os cargos	Curso Superior a área da Saúde	02 (dois) pontos	
Para todos os cargos	Outros cursos técnicos na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas.	01 (um) ponto	
Agente comunitário de Saúde	Curso em Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	02 (dois) pontos	
Agente de Combate as Endemias	Curso em Vigilância em Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	02 (dois) pontos	

5.3.3. **Não serão aceitos cursos fora da área pretendida. Não serão aceitas DECLARAÇÕES EM CURSO.**

5.3.4. A análise relativa à Prova de Título será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.5. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Municipal Processo Seletivo Simplificado.

## 6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e títulos serão realizadas no dia **19/09/2021** na Sede do Município de Francisco Sá.

6.1.2. Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e disponível no site: [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br) a partir do dia **25/08/2021**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas.

6.1.3. As provas terão duração de 03 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da folha de respostas.

6.2. O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido ao candidato que apresentar documento de identificação com foto (especificados no item 6.7), apresentado no ato da inscrição. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

6.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por motivo de perda, furto ou roubo do documento de identificação original (com foto) deverá ser apresentado boletim de ocorrência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias por órgão policial.

6.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

6.12. Não será permitido ao candidato portar no local da realização das provas: máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, smartwatch, aparelhos celulares, tablets, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

6.12.1. Caso o candidato ao adentrar no local de provas esteja portando alguns dos aparelhos citados no item 6.12, estes deverão ser **previamente desligados**, identificados e acondicionados em embalagens plásticas a serem fornecidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado e ficarão em local definido pela Comissão.

6.12.2. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 6.12, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

6.12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.

6.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.14. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

6.14.1. O candidato que optar em levar o Caderno de Provas, somente poderá sair da sala após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

6.15. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

6.16. Não serão computadas questões não assinaladas de forma correta, como informado na capa do caderno de prova ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.17. Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

6.18. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido;

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade original com foto;

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com quaisquer outras pessoas, oralmente, por escrito, por gestos ou sinais, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.

f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.19. Não haverá revisão genérica de provas.

6.20. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

**6.21. DO CURSO INTRODUTÓRIO:**

6.21.1. O Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 40 horas, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde será ministrado para os candidatos classificados no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas disponíveis para cada área de abrangência.

6.21.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

6.21.3. O candidato que não participar do Curso Introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6.21.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) do Curso Introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

6.22.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

6.22.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.

6.22.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG.

6.22.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

6.22.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacional, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

6.22.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

6.22.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

6.22.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

6.22.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

6.22.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

6.22.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

6.22.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

6.22.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita com base nos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e títulos e serão divulgadas em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Título;
- e) O de maior idade.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso contra itens do presente Edital, indeferimento de inscrição, cancelamento de inscrições, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br).

8.1.1. Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, nos três dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que devidamente fundamentado, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br).

8.1.2. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão e bibliografia. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, demonstrando o erro da questão.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

8.1.3. Caberá recurso contra resultados, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br)

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Francisco Sá no Departamento de Recursos Humanos, no horário de expediente (8 às 11h e 13 às 16h) ou via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br).

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato aprovado e contratado será regido na forma das Leis Municipais nº 1.260/2009 e 1.261/2009.

9.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública do Município.

9.3. A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, receber os recursos, encaminhando-os a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME que, fará estudo e fornecerá parecer.

9.4. O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

9.5. Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.7. A Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e contato de e-mail atualizados visando eventuais convocações.

9.9. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e máximo de 20% (vinte por cento), que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

9.10.1. A 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital com a referida reserva. As demais nomeações ocorrerão na 11ª (décima primeira) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 31ª (trigésima





PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

primeira) vaga e assim por diante, até terminarem as vagas reservadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. Para tanto, será convocado o candidato melhor classificado no cargo.

9.10.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

9.10.3. Os portadores de deficiência, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

9.10.4. É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.10.5. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

9.11. O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Exame Médico Admissional;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4;
- h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- k) Comprovante de endereço atualizado;
- l) Carteira de vacinação;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.

9.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

9.14. A guarda das provas e recursos relativos ao Processo Seletivo Simplificado será feita pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCE/MG.

9.15. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico: [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

9.16. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

9.17. Os candidatos classificados deverão passar por treinamento, com média de duração de 40 horas, em data a ser definida pela administração.

9.18. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.18.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de pessoal, nos termos da Lei Complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.18.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.18.3. Apresentação falsa de residência;

9.18.4. Mudança de residência da área de abrangência;

9.18.5. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o município.

Francisco Sá/MG, 28 de julho de 2021.

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital nº 001/2021

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	LOCAL
28/07/2021	Publicação do Edital de Abertura	Endereço Eletrônico da empresa organizadora <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a> e no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> .
02/08/2021 a 16/08/2021	Inscrições dos Candidatos	Exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a> .
	Entrega do <b>Laudo Médico</b> pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Sede <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ (Departamento de Recursos Humanos)</b> , exceto aos sábados, domingos e feriados ou via Correios Item 4.3 Edital.
19/08/2021	Último dia para <b>envio do Laudo Médico</b> pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.	Sede <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ (Departamento de Recursos Humanos)</b> , exceto aos sábados, domingos e feriados ou via Correios Item 4.3 Edital.
25/08/2021	Divulgação do <b>Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)</b> e da <b>Relação de Candidatos Inscritos</b>	Endereço Eletrônico da empresa organizadora <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a> e no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> .
	Divulgação do <b>Local e horário de Realização das Provas</b> Objetiva de Múltipla Escolha	Na sede da Prefeitura Municipal de FRANCISCO SÁ, no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> e no site <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
19/09/2021	Realização das Provas <b>Objetivas de Múltipla Escolha</b>	Município de FRANCISCO SÁ.
20/09/2021 (Após as 18:00)	Divulgação do <b>Gabarito Oficial</b>	Na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em seu site e no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> e disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
20/09/2021 a 21/09/2021	<b>Títulos</b> - Entrega de Títulos	Sede <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ (Departamento de Recursos Humanos)</b> , exceto aos sábados, domingos e feriados. <b>Das 8h às 10h e 14h às 16h.</b>
Até o dia 22/09/2021	Títulos – Listagem de candidatos que apresentaram Título.	Na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em seu site e no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> e disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
Até o dia 29/09/2021	Resultado Preliminar contemplando as notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (após análise de recursos contra gabarito oficial e pontuação de Títulos e Gabarito Oficial Definitivo Pós Recursos.	Na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em seu site e no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> e disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
Até o dia 06/10/2021	Divulgação do <b>Resultado Final para Homologação</b> (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em seu site e no site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> e disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
-	Homologação do Resultado Final	Na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em seu site <a href="http://www.franciscosa.mg.gov.br">www.franciscosa.mg.gov.br</a> e disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a> .



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

**ANEXO II**

*O cargo, vaga, vencimento, valor de inscrição, carga horária, escolaridade, e tipos de provas*

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS JOSÉ MOREIRA Equipe Saúde da Família 01 "Estrela" - Área Urbana	05	-	1.550,00	0,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

Bairro Gameleira

Bairro Dedé Suplício: Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua Zuleide Pena, Rua João Pio da Silveira

Bairro Zulma Silveira: Rua Hélio Dias, Rua G, Rua H, Rua I, Rua Esperidião Batista e Rua F

**MICRO ÁREA 02**

Bairro Zulma Silveira: Rua Adalberto Batista, Rua Esperidião Batista

Bairro Adalberto Batista: Rua 02, Rua D, Av. JK, Rua 09

Bairro Adalberto Batista/Zulma Silveira: Rua B (Marieta Pena)

**MICRO ÁREA 03**

Bairro Zulma Silveira/ Adalberto Batista: Rua B, Rua J, Rua I, Rua H, Rua G, Rua Hélio Dias, Rua F e Rua 09

**MICRO ÁREA 04**

Bairro Adalberto Batista: Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua C

**MICRO ÁREA 05**

Bairro Zulma Silveira: Rua Adalberto Batista, Rua Hélio Dias

Bairro Zulma Silveira/Adalberto Batista: Rua B (Marieta Pena)

Bairro Sagrada Família: Beco da Gameleira

Bairro Dedé de Suplício: Rua C, Rua 01, Rua 02, Rua Silvio Alves

Bairro Planalto: Av. JK, Amapá, Rua Bahia, Rua Rio Grande do Norte e Rua Sergipe.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS JOSÉ MOREIRA Equipe Saúde da Família 02 "Esperança" – Área Urbana	05	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

Bairro João Gonçalves I: Avenida JK, Ruas: Pará, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Paraíba  
Bairro João Gonçalves II: Ruas: Santo Antônio, São Pedro, São Joao Rua e São Paulo

**MICRO ÁREA 02**

Bairro João Gonçalves I: Ruas: Novo Horizonte, Maranhão, Rio Grande do Norte Rua, Ceara, Sergipe e Avenida JK

**MICRO ÁREA 03**

Bairro João Gonçalves II e Osvaldo Lourenço: Ruas: São Pedro e São Francisco  
Bairro Osvaldo Lourenço: Ruas: São João, São Vicente, A, B, C, D e Avenida JK

**MICRO ÁREA 04**

- Bairros Vila Santa Maria I/ Novo Milênio / Beto Alves  
Ruas Belchoria Xavier, Elpidio Ruas de Abreu, Senhora Santana, José Ferreira Cardoso, Faustino Ribeiro, Luiz Ferreira Pinto  
  
- Bairro Vila Santa Maria I: Avenida dos Araújo, Avenida dos Militares Euler Martins Moreira, Olímpio Alves  
João Gonçalves: Ruas: Pernambuco, D e Avenida JK  
- Bairro Beto Alves Rua Altino Alves da Silveira

**MICRO ÁREA 05 (Zona rural)**

Fazendas: São Domingos, Poções, Cristalia, Santa Luzia, Santa Isabel, Caiçara, Boa Esperança (Brejo das Almas), Atalaia, Santa Rosa, Lagoa de Baixo, Grau do Vale, Gameleira e Sítio São Francisco  
Folha Miúda, Matos, Lobeiro, Bengo, Junco, Coqueirinho, Baixa Verde Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS JOSÉ MOREIRA Equipe Saúde da Família 03 "Lua" – Área Urbana	05	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

Bairro Parque Jardim

Ruas: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 28, 34, 35, 36, E e Avenida A

Bairro Manoel Vasconcelos

Ruas H, B, I, J, Fazenda Santa Clara

**MICRO ÁREA 02**

Bairro Adalberto Batista

Rua N e Rua C

Bairro José Maria Alkimim

Ruas: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua F, Rua G, Rua N

Bairro Patrício Soares da Cruz

Rua B - Fazendas: Gameleira 2, Sítio Rabi

**MICRO ÁREA 03**

Bairro Planalto

Ruas: Sergipe, Tocantins, Rondônia, Goiás, Roraima, Acre, Av. JK, Rio de Janeiro

Bairro José Maria Alkimim

Rua J, Rua I, Rua E, Rua H, Rua AABB, Rua D

Fazendas, Parque Eventos

**MICRO ÁREA 04**

Bairro Planalto

Ruas: Sergipe, Matogrosso, Rio Grande do Norte e Amazonas

**MICRO ÁREA 05 (Zona rural)**

Fazendas: Traçadal, Riachinho, Arroz, Araçá, Capivara, Carrapato, Umburana, Taquaril, Lagoinha, Lagoa do Carrapato, Sítio novo, Migrada, Pé da Serra, Poço da Porteira, Nossa Senhora das Graças, Cristalina, Fortaleza, Pesque-Pague e Parque de Exposições.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS TEREZINHA DALVA SOARES DE BRITO Equipe Saúde da Família 04 "Terra" – Área Urbana	07	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

Bairro: Juquinha Dias

Rua Padre Vieira, Rua Padre Manoel da Nobrega, Rua Santo Expedito, Rua João XXIII, Rua Padre Anchieta, Avenida Jovercina de Souza, Rua São Paulo, Alameda Aristides David, Rua Sertaneja, Faz. Aliança Faz. Barreirinho, e Cerâmica (Souza e Lutemberg)

**MICRO ÁREA 02**

Bairro: Alfredo Dias

Rua Dircio Miranda, Rua Urânio, Rua Lauro Oliveira, Rua Monazita

**MICRO ÁREA 03**

Bairro: Alfredo Dias

Rua Monazita, Rua Urânio, Rua Minas Gerais

**MICRO ÁREA 04**

Bairro: Alfredo Dias

Rua Pedreira, Rua Monazita, Rua C, Rua Torianita

**MICRO ÁREA 05**

Bairro: Vila Veridiana

Ruas Chile, Bolívia, Equador, D, Dircio Miranda e Avenida Getúlio Vargas

**MICRO ÁREA 06**

Bairro: Alfredo Dias

Rua Beatriz Pereira de Carvalho, Rua Torianita

**MICRO ÁREA 07**

Bairro Alfredo Dias: Rua Zircônio, Rua Minas Gerais, Rua Dircio Miranda, Rua Lauro Oliveira, Avenida Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS EDITH SILVEIRA Equipe Saúde da Família 05 "Renascer" Área Urbana	07	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

Bairro Antônio Miranda  
Ruas: D, E, H, J, K, L, M, N

**MICRO ÁREA 02**

Bairro São Jorge  
Ruas: Tenente Marques, Matias Cardoso, São Pedro, Brejo das Almas e Av. Valdivino Ruas

**MICRO ÁREA 03**

Bairro São Jorge  
Ruas: Belo Horizonte, Reduzina Ribeiro, Fernão Dias  
Av. Getúlio Vargas

**MICRO ÁREA 04**

Bairro São Jorge  
Ruas: José Luís, Fernão Dias, Rotarianos, Catuni, Minas Gerais

**MICRO ÁREA 05**

Bairro Osmane Barbosa  
Ruas: Maria das Dores, Joaquim Fernandes Pena, João Braz de Oliveira, José Soares de Oliveira, Um, Dois, Três, Seis e Av. Padre Silvestre

**MICRO ÁREA 06**

Ruas: Francelino Dias, José Patrício de Oliveira, Lauro Oliveira, Minas Gerais, Dircio Miranda

**MICRO ÁREA 07 (zona rural)**

Baixa Fria, São Gonçalo, Boa Sorte, Roque, Boa Fé, Caiçara, Itapetinga.





PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS EDITH SILVEIRA Equipe Saúde da Família 06 "Sol" - Área Urbana	07	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

Bairro: Centro

Praça Rogério Costa Negro, Ruas: João Catulino de Andrade, São Gonçalo, Tremendal, Capitão Enéas, Praça Mariquinha Silveira, Rua das Flores

**MICRO ÁREA 02**

Bairro: Centro

Praça Duque de Caxias, Travessa Chiquinho Fernandes e Avenida Getúlio Vargas

Ruas: Salinas, Grão Mogol, Sete de Setembro, Olímpio Dias, Espinosa e Gonçalves Figueira

**MICRO ÁREA 03**

Bairro: Centro

Ruas: Zeca Guida, Travessa do Rosário, Alameda Montes Claros, Praça Jacinto Silveira, Padre Augusto, Gonçalves Figueira, Frei Clemente, Praça Coronel João Dias e Avenida JK

**MICRO ÁREA 04**

Bairro: Vila Vieira

Rua Antônio Gonçalves Ruas, Alameda Dominicana, Rua Irmãos Nascimento, Rua Marechal Floriano, Rua Francisco Melquiades, Rua José Veloso.

**MICRO ÁREA 05**

Bairro: Vila Vieira

Rua São Gonçalo, Marechal Floriano, Sargento Mor e Avenida Alfredo Sá

**MICRO ÁREA 6**

Bairros: Vila Vieira , II Irmãos, Antônio Miranda

Ruas: Boiadeira, Cruz das Almas, Ruas dos II irmãos, Rua O, Rua P e Q (Antônio Miranda)

**MICRO ÁREA 07 (Zona Rural)**

Fazendas: Boa Vista, Sítio Corgão, São Domingos, Santa Maria, Córrego Rico, Barreiro, Nossa Senhora Aparecida, Lagoa de Dentro, Mutamba, Campo Belo, Esmeralda, Sumidor, Santana, Manduri, Faz. Diamante, Faz. Primavera Faz. Areal, Faz. Campo Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS SÃO GERALDO Equipe Saúde da Família 07 "Vida"- Zona Rural	07	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICRO ÁREA 01**

São Geraldo, Fazenda Fruta Rio, Fazenda São Tiago, Caititu, Fazenda Lagoa Nova, Fazenda Xangrilá, Fazenda Musa do Norte

**MICRO ÁREA 02**

São Geraldo, Fazenda Amarril, Fazenda Lagoa do Algodão, Fazenda Moraes, Fazenda Bom Sucesso

**MICRO ÁREA 03**

Boa Esperança, Fazenda Boi Gordo, Pocinhos, Maranhão, Quem-Quem da Ilha.

**MICRO ÁREA 04**

Poções I, Poções II, Morro Xorró, Pocinhos, Pedrinhas

**MICRO ÁREA 05**

Lagoa Seca, Pobres, Barreirinho, Queimadas, Poço João de Deus, Anjical, Baixa Grande.

**MICRO ÁREA 06**

Santo André, Brejo Luiz, Faz Olhos D' água, Faz. Corgão, Lagoinha.

**MICRO ÁREA 07**

Mingau, Furquilha, Mamonas, Estiva, Baixa D'areia, Bengo, Brejão, Pedra Preta, Salinas, Fazenda Viena.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS CATUNI Equipe Saúde da Família 08 "Céu"- Zona Rural	08	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICROÁREA 01**

Catuni

Ruas: B, Janauba, São Domingos, Santo Antônio, São Geraldo, Santos Reis, Marcelino Ferreira e Avenida 1

**MICROÁREA 02**

Tolda, Vaca Morta, Lagoinha, Santos Reis, Pereira, Pedral, Capão das Cadeias, Mata do veado, Água Branca, Maria Barbosa, Laginha

**MICROÁREA 03**

Catuni, Boa Vista, Santos Reis, Córrego Sabão, Rola Pote, Olhos D'água, Faz. Landim, Fazenda Curral Queimado, Fazenda Santa Rita, Mocambinho de Brito, Mocambinho de Barros, Fazenda Salitre, Fazenda Cachoeira, Terra Vermelha, Fazenda Mato Cipó, Fazenda Água Quente, Vista Alegre, Fazenda Barreiro, Faz. Macaco, Passagem do Meio, Ribeirão, Maria Rosa, Terra Vermelha, Brejo Luís, Santa Rita

**MICROÁREA 04**

Catuni: Ruas Caixa D'água, Gorutuba, Vinte e cinco de Março, Sete de Setembro, Vaca Morta, Chacrinha Varginha, Ribeirão, Tamanduá, Rocinha, Terra Quebrada e Santa Tereza

**MICROÁREA 05**

Cedro, Lavra do Ouro, Biqueirão, Bela Vista, Pega Milagre, Mata do Veado, Areias, Pé da Serra, Landim, Mata Cumprida, Barreiros, Caraíbas, Muquem, Cabeceiras, Canabrinha

**MICROÁREA 06**

Catuni – Ruas São Geraldo, Santo Antônio, Gorutuba, A, B, Praça da Escola e Avenida Gorutuba  
Cana Brava, São Pedro, Caraíbas, Riacho das Pedras, Carrascos, Araçá, Baunilha, Chacrinha, Água quente

**MICROÁREA 07**

Catuni – Ruas: João Durães Filho, Rita Cândida de Oliveira, Praça da Matriz e Avenida Francisco Sá

**MICROÁREA 08**

Guariba, Umbuzeiro, Rodoleiro, Canabrinha, Mocó, Gameleira, Rio da Onça, Gramado, Barreiras, Pedra Branca, Ribeirão, Nastácio.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS CAMARINHAS Equipe Saúde da Família 09 "Luz" - Zona Rural	06	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICROÁREA 01**

Lagoa da Barra, Mocambinho, Sítio Recreio, Rio Verde, Serafim, Canaci, Tabocal, Assentamento Serafim, Granja

**MICROÁREA 02**

Vaca Brava, Quilombinho, São Paulino, Mangues

**MICROÁREA 03**

Camarinhas, Fazenda Jacaré, Belvedere, Posto Chimba

**MICROÁREA 04**

Coqueiro, São João, Baixa do Cedro, Fazenda Santa Helena, Fazenda Travessia, Serrador, Caititu

**MICROÁREA 05**

Fazenda Araras, Campo Grande, Fazenda Poções, Sol Nascente, Fazenda Nº Senhora Aparecida

**MICROÁREA 06**

Tabual, Riacho dos Carneiros, Anjico, Cainana, Córrego da Onça



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde UBS FERNANDO DESIDÉRIO DA SILVA Equipe Saúde da Família 10 "Água" - Zona Rural	08	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**MICROÁREA 01**

Córrego do Charquinho

**MICROÁREA 02**

Baixa do Charquinho, Barreiro Totó, Várzea Dourada, Furado Amarelo, Furado Dantas, Baixa do Custódio.

**MICROÁREA 03**

Fazenda Caatinga Limpa, Fazenda Paroquinha, Terra Quebrada, Fazenda Lagoinha, Baixa do Cascudo, Rodeador, Furado Dantas.

**MICROÁREA 04**

Pé de Fumo, Baixa do Cascudo, Jacaré I e Jacaré II, Várzea Dourada, Furado Dantas.

**MICROÁREA 05**

Charquinho, Fazenda Ponto D' Água, Fazenda Barreiro Fundo, Poço Velho, Baixa Escura, Bebedouro, Pimenta Velha, São João, Coruja;  
Distrito de Cana Brava: Bairro Veloso e Av. Francisco Sá.

**MICROÁREA 06**

Mangal, Capivara, Chácara 1, Chácara 2, Fazenda Museu, Fazenda Tabuas, Vaca Morta, Olhos D' Água, Curval varas.

**MICROÁREA 07**

Distrito Cana Brava, Fazenda Fortaleza, Fazenda Cristalina, Riachinho

**MICROÁREA 08**

Arroz, Prudente, Sítio do Boi Gordo, Lagoinha, Bom Jardim e Terra Quebrada.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente de Combate às Endemias	09	-	1.550,00	00,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-Português -Informática -C. Gerais -C. Específico	10 10 10 10	3,50 1,00 1,00 4,50	35,00 10,00 10,00 45,00



### ANEXO III

#### PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

##### CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Tipologia textual. Coerência e coesão. Sinônimo e antônimo. Sentido próprio e figurado de palavras. Gramática: Ortografia. Sílabas e tonicidade. Estrutura e formação das palavras. Acentuação gráfica. Classificação e flexão de palavras. Frase, oração e período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal. Crase.

**INFORMÁTICA:** Noções sobre sistemas operacionais. Principais aplicativos comerciais para edição de textos, apresentação e planilhas (Ex.: Word, Excel, Power point). Internet: conceitos, aplicações, ferramentas, tecnologias, serviços (ex.: correio eletrônico, web, ftp e outros), métodos e técnicas de acesso, navegadores, segurança e procedimentos associados. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação na Web. Redes sociais.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Francisco Sá/MG. História, Geografia e atualidades do Estado de Minas Gerais, do Brasil e do Mundo.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifoide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental; Coronavírus (COVID-19), Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014; Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Atribuições do Cargo de ACE, Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90); . Lei 11.350/2006 e suas alterações; Lei 12.994/2014, EC 51/2006, Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria 5, de 21 de fevereiro de 2006 e suas alterações, inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos; Guia de Vigilância Epidemiológica. Decreto Presidencial nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8080/90 dispendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

Inter federativa. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre tifoide, Hanseníase, Antavíroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue, prevenção e combate. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Visitas domiciliares; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifoide, amebíase e diarreias infecciosas. Abastecimento de Água e Saneamento; Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microrganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial), Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

**ANEXO IV**

**PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021  
FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo/ Função para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão de emissão e UF \_\_\_\_\_ Telefone (38) \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

<b>TÍTULOS</b>	<b>Quantidade de nº de Folhas entregue</b>
Curso de especialização, extensivo e aperfeiçoamento relacionado ao cargo pretendido com carga horária mínima de 360 horas.	
Curso Superior na área da Saúde	
Outros cursos técnicos na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas.	
Curso em Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	
Curso em Vigilância em Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2021, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Francisco Sá. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atendente



## ANEXO V

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**a) O Agente Comunitário de Saúde** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural,

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de

doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, **excepcionalmente**, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - A verificação antropométrica.

d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

e) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

a) São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

b) É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SÁ - MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital de Abertura 001/2021

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

c) O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

d) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.